MENSAGEM Nº 21/2023

Matias Barbosa, _____ de _____ de 2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Nobres Edis,

Tenho a honra e o dever de submeter à elevada apreciação desta Casa Legislativa a presente proposição, que dispõe sobre a regularização, a abertura de crédito adicional no orçamento aprovado para a Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, emenda 02/2022, a proposição da Lei 56/2022.

Na expectativa da aprovação do presente projeto de lei, submeto-o à apreciação desta casa legislativa.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

CARLOS ROBERTO MENDES LOPES:97706019691

Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO MENDES LOPES:97706019691
Dados: 2023.11.30 15:59:30 -03'00'

CARLOS ROBERTO MENDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

—Recebemos—
MATIAS BARBOSA 01 de dezembro de 20 23
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PROJETO DE LEI Nº 47, DE ____ DE _____ DE 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar as dotações do Orçamento do Município de Matias Barbosa. E dá outras providencias.

Câmara Municipal de Matias Barbosa aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais) as seguintes dotações do Municipio de MATIAS BARBOSA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA		
Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Sub-Unidade 02 - BLOCO DE INVESTIMENTO		
2.08.02.10.301.0016.1.0029-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A ATENCAO BASICA - - - - -	R$	30.800,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - -	R$	30.800,00
Total da Unidade 08 - - - - -	R$	30.800,00
Total da Instituição 02 - - - - -	R$	30.800,00
Total Geral Acrescido - - - - -	**R$**	**30.800,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA		
Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Sub-Unidade 01 - BLOCO DE CUSTEIO		
2.08.01.10.302.0013.2.0088-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENV DAS ATIVIDADES DA ATENCAO SECUNDARIA - - - - -	R$	30.800,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - -	R$	30.800,00
Total da Unidade 08 - - - - -	R$	30.800,00
Total da Instituição 02 - - - - -	R$	30.800,00
Total Geral Anulado - - - - -	**R$**	**30.800,00**

Art. 3 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MATIAS BARBOSA, de de 2023

CARLOS ROBERTO MENDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 977.060.196-91